



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 156/2026 – GS/SMED, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL VISANDO À AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, VIGÊNCIA 2026/2036, DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS PARA O NOVO DECÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Pendências, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei Federal no 15.388/2026, sancionada em 14 de abril de 2026, instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 326/2026, de 11 de maio de 2026, que criou a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão das políticas públicas de educação no âmbito municipal;

CONSIDERANDO os princípios da gestão educacional democrática emanados na legislação educacional brasileira;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio;

CONSIDERANDO as orientações emanadas do Ministério da Educação por intermédio da Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino – SASE.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação do Município de Pendências, em consonância com legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO a importância da participação do poder público e da sociedade civil na avaliação e elaboração do PME;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional e Estadual de Educação, respeitando as especificidades locais;

CONSIDERANDO a importância do monitoramento contínuo e da avaliação periódica das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, como forma de garantir a efetividade das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição de uma instância colegiada responsável pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação vigente no âmbito deste Município, instituído por meio de Lei Municipal específica;

CONSIDERANDO a relevância da participação de representantes do poder público e da sociedade civil na implementação e acompanhamento das políticas educacionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, controle social e participação coletiva na execução das metas educacionais estabelecidas.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de instância deliberativa responsável por coordenar, organizar e promover amplo e qualificado debate acerca da elaboração do novo Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos;

CONSIDERANDO a importância da sistematização de dados educacionais, avaliação do plano vigente e construção participativa de diagnóstico e proposições.

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática e participativa do ensino público, preconizados pelo Art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988 e pelo Art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei no 9.394/1996);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar no 220/2025 e da Lei no 15.338/2026, que estabelecem o regime de colaboração e as normas para o novo ciclo de planejamento das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as orientações metodológicas da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino do Ministério da Educação (SASE/MEC), que recomendam a integração de esforços técnicos e políticos para a eficácia do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a importância de um horizonte educacional construído coletivamente, que assegure a continuidade das políticas de Estado para além das gestões temporais;

CONSIDERANDO as diretrizes e princípios da Lei Municipal no 621/2015 – que instituiu o Plano Municipal de Educação do município de Pendências - RN, e estabelece a necessidade de monitoramento e avaliação das metas educacionais no âmbito da educação municipal;

CONSIDERANDO a importância da participação de representantes do Poder Público e da sociedade civil no processo de avaliação do Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se em maio de 2026, e considerando ainda a necessidade de elaboração de um novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio.

CONSIDERANDO a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na formulação do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação e seu encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação - PME, com a finalidade de avaliar o Plano Municipal de Educação cuja vigência findou-se no ano de 2026, bem como elaborar o novo Plano Municipal de Educação para o próximo decênio

Art. 2º. Nomear a Comissão Gestora responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação que será composta pelos membros abaixo relacionados, indicados pelas instituições a seguir especificadas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: MARIONE DE SOUZA RAMOS

Titular: POLIANA CARLA DA SILVA ROCHA

Titular: OSVALDO NONATO DOS SANTOS

Suplente: JOZILENE DE MENEZES DOS RAMOS

Suplente: JOÃO BATISTA SANTIAGO DE MORAIS

Suplente: MANOLA BARBALHO DA ROCHA LUZ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

- II - Representantes do Poder Legislativo - Comissão de Educação da Câmara Municipal:
Titular: JOSENY DE OLIVEIRA RAMOS QUEIROZ
Suplente: PAULO EDUARDO CAMPIELO BARRETO RAMOS
- III - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
Titular: FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS
Suplente: MARIA MADALENA SOARES DA SILVA
- IV - Representantes do CME – Conselho Municipal de Educação
Titular: CLEBER LUIZ DE SOUSA LIMA
Suplente: GABRIEL FONTES DA SILVA
- V – Representantes do FME - Fórum Municipal de Educação
Titular: ISMAELITA GREGÓRIO ANTUNES
Suplente: ANDERSON ÁLEFE RODRIGUES DE OLIVEIRA
- VI - Representantes do CACS FUNDEB – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: EGRINALDO XAVIER LEONÊS
Suplente: JAILMA BORGES FONSECA FIRMINO
- VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: FRANCISCO ALBERTO LIMA DE MENDONÇA
Suplente: GENEILTON PEREIRA DANTAS
- VIII – Representantes das Escolas Estaduais
Titular: CLEPSON DE OLIVEIRA BRITO MORAIS
Suplente: BRUNA RAFAELA DA SILVA BARBOSA ALVES DE BRITO
- IX – Representantes das Escolas Municipais
Titular: IRANILDE FERREIRA TAVARES DA SILVA
Suplente: MARIA LÚCIA FONSECA BORGES
- X – Representantes da 6ª Diretoria Regional de Educação
Titular: PATRÍCIA CAROL RODRIGUES DE MELO
Suplente: NEUSIENE MARQUES DA SILVA COSTA
- XI – Representantes dos Pais dos Estudantes do Território
Titular: ALIDA CABRAL DE MACÊDO NOBRE
Suplente: ELISÂNGELA SILVA DE SOUZA
- XII – Representantes dos Estudantes do Território
Titular: LUIZ DAVI DA COSTA RODRIGUES
Suplente: RENATO FREIRE DO NASCIMENTO
- XIII – Representantes das Universidades públicas estaduais com sede no Estado do Rio Grande do Norte
Titular: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DANTAS MONTEIRO
Suplente: NADIA MARIA SILVEIRA COSTA DE MELO
- XIV – Representantes dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia do RN.
Titular: MARCOS LEONARDO MARTINS SILVA
Suplente: MARIA WANESSA DO NASCIMENTO BARBOSA FRANCO

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I - sensibilizar a sociedade civil para a importância da participação social nos processos de avaliação das políticas educacionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

- II - organizar e coordenar a Conferência Municipal de Educação visando à avaliação do PME e à participação propositiva da sociedade visando ao novo PME;
- III - dar legitimidade ao texto base, a ser elaborado em parceria com a Equipe de Apoio Técnico, por meio de amplo debate com a sociedade civil;
- IV - incorporar os anseios dos cidadãos do município de Pendências/RN, no texto base do novo PME;
- V - convocar reuniões com servidores da educação pública municipal e convidar servidores e trabalhadores de outras esferas da educação no âmbito do município para a promoção dos debates e trabalhos temáticos;
- VI - solicitar estudos e atividades técnicas da equipe de apoio;
- VII - coordenar as atividades e trabalhos da equipe de apoio nos respectivos grupos de trabalho temáticos;
- VIII - acompanhar o processo de tramitação do projeto de lei do novo PME na Câmara Municipal de Vereadores;
- IX - promover a ampla divulgação do novo PME após a sua aprovação.
- X - Validar o texto-base;
- XI - Incorporar contribuições da sociedade;
- XII - Promover reuniões e debates;
- XIII - Solicitar estudos técnicos;
- XIV - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- XV - Acompanhar a tramitação do projeto de lei;
- XVI - Divulgar o novo PME.
- XVII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME;
- XVIII - Propor estratégias para o alcance das metas estabelecidas.
- XIX - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento;
- XX - Promover a articulação entre os diferentes segmentos envolvidos na execução do PME;
- XXI - Elaborar seu Regimento Interno.

Art. 4º - São atribuições à Comissão Gestora Municipal do PME:

- I - Assegurar a qualidade do novo Plano Municipal de Educação, em articulação com o desenvolvimento cultural, social, econômico, ambiental, científico e tecnológico do Município;
- II - Organizar e propor, por meio de portaria, a instituição da Equipe Técnica;
- III - Constituir a Equipe Técnica com representações das esferas administrativas, instituições públicas e privadas e movimentos sociais que atuam ou colaboram com as políticas educacionais do Município;
- IV - Apropriar-se do conteúdo da Lei Federal no 15.388/2026, sancionada em 14 de abril de 2026, instituiu o novo Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026-2036 e do Relatório de Avaliação da Década do PME vigente;
- V - Elaborar e aprovar o plano de trabalho da Comissão;
- VI - Acompanhar, validar e legitimar a elaboração, pela Equipe Técnica, do diagnóstico educacional e do documento-base, a ser submetido aos espaços de participação e posterior encaminhamento para apreciação;
- VII - Garantir a transparência das ações, promovendo um processo democrático junto à sociedade;
- VIII - Estimular a participação da comunidade escolar e da sociedade civil na elaboração do PME.

Art. 5º - A Comissão será composta por representantes do poder público e da sociedade civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
PALÁCIO FRANCISCO ALVES DE QUEIROZ
CNPJ (MF): 08.122.657/0001-33
Gabinete da Prefeita

Art. 6º - A presidência da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação e Desporto, e terá como vice-presidente a Secretária Executiva de Educação.

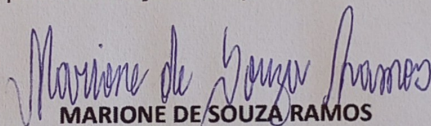
Art. 7º - A relatoria geral da Comissão Gestora ficará sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

§ 1º: Caberá a Relatora Geral consolidar toda a documentação relacionada aos estudos da comissão, gerando atas e relatórios, e coordenando a gestão documental dos Grupos de Trabalho;

§ 2º: A Relatoria Geral será responsável pela organização do texto base do novo PME a ser apresentado à Chefia do Poder Executivo Municipal visando ao Projeto de Lei a ser submetido para aprovação da Câmara de Vereadores.

Art. 8º - A participação na Comissão Gestora do PME, é considerada serviço público de relevante importância social, não sendo remunerada, e suas atividades serão prioritariamente desenvolvidas no horário de trabalho dos respectivos servidores.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Desporto em Pendências/RN, 09 de junho de 2026.


MARIONE DE SOUZA RAMOS

Secretária Municipal de Educação e Desporto